



CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

DELEGAÇÃO / L E I Nº 792

(Dispõe sobre a criação de cargos)

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados, na Prefeitura Municipal de Jacareí, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- a) - 2 (dois) Fiscais destinados à Lanchadoria, Padrão "Q";
- b) - 1 (um) Vigia Noturno para o Mercado Municipal; Padrão "C";
- c) - 2 (dois) Motoristas para Limpeza Pública, Padrão "F";
- d) - 1 (um) Operador Chefe das Bombas de Recalque, Padrão "I";
- e) - 4 (quatro) Operadores Auxiliares para as Bombas de Recalque, Padrão "C";
- f) - 4 (quatro) Manobreadores para a Estação de Tratamento, Padrão "C";
- g) - 2 (dois) Encanadores, Padrão "D";
- h) - 1 (um) Motorista para Conservação de Rodovias, Padrão "F";
- i) - 1 (um) Mecânico Chefe, Padrão "H";
- j) - 5 (cinco) Pedreiros, Padrão "C";
- l) - 1 (um) Elettricista, Padrão "C";
- m) - 3 (três) Calçeteiros, Padrão "C";

Artigo 2º - As despesas decorrentes com os cargos ora criados, correrão por conta de operações realizadas através de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento a vigorar em 1963.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de um de janeiro de hum, novecentos e sessenta e três, revogadas as disposições em contrário.

Jacareí, 03 de ~~Março~~ Junho de 1962

ANTONIO NUNES DE MORAES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL